



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2018

***Concede reposição geral aos servidores
do Legislativo Municipal de Itati e dá
outras providências.***

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati*, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

*Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder
reposição geral dos servidores, consoantes estabelecidos n art. 37, X da
Constituição Federativa do Brasil.*

*Art. 2º - A reposição Salarial terá como índice 2,95% (dois
vírgula noventa e cinco por cento) a incidir sobre a remuneração salarial
básica, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2018.*

*Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão executadas
de acordo com os recursos orçamentários constante na lei Orçamentária
Municipal sob o nº 1.196/17 de 20 de dezembro de 2017.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal